



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Serrana
Ed (s) N° 816 02 - 04 - 2016
Leandro José Monteiro da Silva
Responsável

LEI N.º 2054/2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2052, DE 14 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

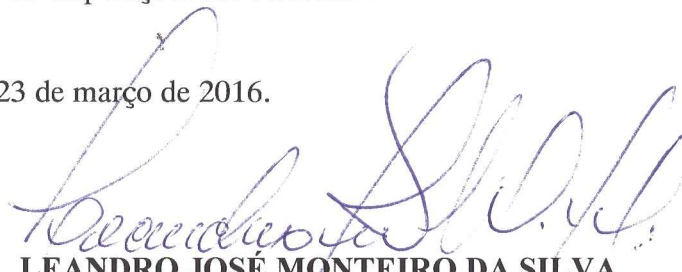
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2052, de 14 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º A tabela salarial dos Cargos em Comissão será reajustada nos seguintes símbolos:

SÍMBOLOS	VALOR
CC I	R\$ 880,00
CC II	R\$ 924,00
CC III	R\$ 924,00
CC IV	R\$ 924,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br